



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico Municipal nº 376/2025 exarado no processo administrativo nº 1002/2025 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos e artigos do mesmo diploma, das empresas abaixo relacionadas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO ÁUDIO E VÍDEO DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO PRESENCIAL N° 002/2025 E N° 003/2025 PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, A SER REALIZADO NO DIA 08/12/2025 E 29/12/2025, RESPECTIVAMENTE.**

**RONEI BUENO DA CRUZ** CNPJ 38.540.030/0001-63 situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº923, Centro São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, no valor total de **R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** correspondente a 2,5 horas para sessão pública do Leilão Presencial nº 002/2025 e **R\$680,00 (seiscientos e oitenta reais)** correspondente a 2h referente sessão pública do Leilão Presencial nº 003/2025, mais 1 hora no valor de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** por hora/excedente.

Decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o Valor total de **R\$1.700,00 (mil e setecentos reais).**

**JUSTIFICATIVA:** A Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente de forma eletrônica, admite a utilização da forma presencial, desde que motivada. Conforme Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: ... II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei. A sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo a lisura do certame. O Leilão na forma presencial possibilitará esclarecimentos imediatos, verificação imediata das condições de habilitação e manifestações recursais, tudo isso, além de proporcionar a celeridade dos procedimentos. Portanto justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços acima, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção de Secretaria de Administração**

**Despesa: 560 – 3390.39.59.00.00.00 SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**

São Vicente do Sul, 05 de dezembro de 2025

**FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**